****

##  MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

**COMISSÃO PERMAMENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – IFMT

1. DADOS GERAIS

Data da Reunião: 17-05-2018 e 18-05-2018

Hora de Início: 08h00min

Término: 17h

Local: Sala de Reuniões – IFMT/Campus Bela Vista

 Sala de Reuniões – IFMT/Reitoria

Instrumento convocatório: Convocação encaminhada por e-mail aos membros

2. PARTICIPANTES: Denis Silva Nogueira, Patrícia Dias de Morais, Anderson Ritela, Priscilla da Silva Rodrigues, Marco Túlio Melo Moraes, Lucimar Aparecida Soares da Silva, Maurino Atanásio, Alencar Garcia Bacargi, Edelson Silva Duarte, João Bosco Pedroso de Barros, Andréia Rezende da Costa Nascimento, Ismael Alves Júnior, Epaminondas de Matos Magalhães, Thiago Ruiz Zimmer, Marcos Antônio da Silva, Laerte Gustavo Piveta, Daiana Dal Pupo, Mariane Batista de Lima Moraes Brandão Campos, Giovani Spínola da Carvalho Paro, Valdenor Santos Oliveira, Alexandre da Silva de Moraes, Celso José F. Júnior, Evandro Silva Alves, Marco Antônio Garcia Monteiro, Paulo Sérgio Souza Costa, Fausto Jacomin e Fernanda C. Garcia.

3. PAUTA DA REUNIÃO

* Aprovação da ATA da reunião de 20/04/2018;
* Sugestões de alteração da minuta da RAD;

4. ASSUNTOS TRATADOS

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezoito reuniram-se nas dependências do IFMT/Campus Bela Vista, os membros da CPPD, para a realização da reunião mensal. Abriu-se a reunião, a partir da pauta encaminhada aos membros previamente. Fez a eleição para a função de Secretário da CPPD, em substituição de Jandilson Vitor,que assumiu a Direção de Ensino. A Comissão, após a análise entre os membros, definiu-se que o secretário será rotativo, para reunião de 17/05, o Prof. Thiago fará e 18/05 o Prof. Fausto. Passou-se às anotações das sugestões à RAD, conforme as anotações abaixo listadas. As sugestões estão detalhadas no quadro anexo a esta Ata.

ART. 2 – Vários Campus apresentaram a sugestão de retirar o termo “pesquisa aplicada” de todo o documento, mantendo o termo “pesquisa”. A sugestão encontra amparo legal na LEI 12.772/2012, na qual este termo “pesquisa aplicada” não se aplica.

ART. 3 – Sem alterações.

ART. 4 – Sugestão do Campus Primavera do Leste: Incluir bolsas de instituições privadas que não se constituem vínculo. Proposta recusada, pela maioria, em votação.

ART. 5 – sem sugestões.

ART. 6 – alterar “regime de 20 (vinte) horas em “um turno diário completo”. Sugestão de alteração, aprovada pela maioria em votação.

ART. 7 – Sugestão de alteração, conforme texto contruído por contribuição de vários Campi.

Foram votadas duas sugestões de texto, permanecendo a sugestão aprovada pela maioria.

ART. 8 – Sugestões:

Campus São Vicente: alterar “distribuída nas atividades...”, por “distribuídas dentre as atividades”;

Campus Primavera do Leste: Manter o texto como está destacando que a distribuição das atividades inicia-se pelo Ensino. (A Comissão deliberou que essa sugestão já está prevista no Art.13 da Portaria SETEC 17/2016).

As sugestões foram negadas pela maioria, em votação.

ART. 9 –

Campus Bela Vista/Alta Floresta/Cáceres/Rondonópolis/Várzea Grande

Proposta - Alterar o texto para:

Inciso I: Aulas em componentes curriculares dos diversos níveis e modalidades da educação profissional, científica e tecnológica, presenciais, semi-presenciais e a distância (sem financiamento externo), ofertados pelo IFMT com efetiva participação de alunos matriculados (retirando do termo “regularmente”, a fim de contemplar os cursos FIC e de pós-graduação lato sensu).

Alteração aprovada por unanimidade.

Sugestão Campus Barra do Garças

Proposta – Alterar:

Inciso II: Atendimento, acompanhamento, avaliação, orientação e co-orientação de alunos, nas respectivas atividades: estágio supervisionado; trabalho de conclusão de curso (cursos técnicos, graduação) bem como orientação profissional nas dependências de empresas que promovam o regime dual de curso em parceria com o IFMT.

Sugestão aprovada por unanimidade.

Campus Cáceres:

Inciso IV:

Campus Rondonópolis

- Ordenar os incisos de acordo com a Portaria 017/2016.

- Incluir inciso à parte para Reuniões (entende-se as reuniões convocadas e/ou convidadas pela Direção Geral, Direção de Ensino, Coordenações que envolva o grupo de docentes).

Campus São Vicente

Proposta acrescentar um item (Inciso) exclusivamente para as atividades de pós-graduação.

Inciso VI: Orientação e co-orientação de alunos do IFMT nos programas de pós-graduação (lato e stricto sensu).

§1o – Campus São Vicente: Proposta – Inserir os termos “semi-presenciais” e “a distância”.

§2o – Campus Cáceres: Proposta – Inserir:

Entende-se por Orientação, Co-orientação e Supervisão das atividades de ensino ofertadas no âmbito do IFMT(acrescentado), que comõem o currículo, tais como: (...)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Atividade** | **Carga horária por aluno** | **Carga horária****Semanal****(máximo)** |
| 1. Orientação de Estágio e monitoria, devidamente caracterizados nos projetos de cursos técnicos e de graduação
 | **1 hora por aluno** | **5 horas** |
| 1. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – de graduação e de cursos de pós-graduação *lato sensu*
 | **2 horas por aluno** | **6 horas** |
| 1. Orientação de Dissertações e teses, nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*
 | **3 horas por aluno** | **9 horas** |
| 1. Orientação profissional nas dependências de empresas que promovam o regime dual de curso em parceria com o IFMT
 | **1 hora por aluno** | **5 horas** |
| 1. Para as atividades de co-orientação
 | **1 hora** | **3 horas** |

§3o – Sem sugestões

ART. 10 –

Proposta do Campus Rondonópolis – Formar um quadro para classificar os docentes conforme o regime de trabalho.

1. **Grupo 1** –docente com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;
2. **Grupo 2**- docente com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
3. **Grupo 3** – docente com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em Dedicação Exclusiva;
4. **Grupo 4**- docente contratado em regime de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei 8.745/93;
5. **Grupo 5** – docente contratado em regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei 8.745/93;
6. **Grupo 6** – docente em regência nos diferentes níveis e em atuação em programas de Pós-Graduação (*Lato Sensu* e *Stricto Sensu*) ofertados pelo IFMT, em regência e complementação com atividades de pesquisa e extensão; e
7. **Grupo 7** – docente – regime de 40 (quarenta) horas em regência que desenvolve atividades de pesquisa e/ou extensão.

GRUPO 2:

Proposta do Campus São Vicente/ Barra do Garças/Juína: Sugeriu o máximo de 16 horas de regência para docentes do Grupo 2 (Docentes em regime de 40 horas).

Por votação, manteve-se os valores da Portaria 017/2016, sendo rejeitada a proposta.

GRUPO 6:

Proposta do Campus Bela Vista e Octaíde: Máximo de 12 horas em regência para professores do Grupo 6.

Sugestão da CPPD: Máximo de 15 horas em regência.

Por votação, foi aprovada a sugestão da CPPD, por unanimidade.

GRUPO 7:

Proposta do Campus Bela Vista: Máximo de 15h para professores do Grupo 7.

Proposta do Campus Rondonópolis: Máximo de 16h para professores do Grupo 7.

Por votação, a proposta do Campus Bela Vista foi aprovada pela maioria.

Das sugestões aprovadas no ART 10, resultou o quadro abaixo, que detalha a carga horária de regência a ser atribuída aos docentes, classificados em grupos de acordo com o regime de trabalho:

1. **Grupo 1** –docente com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;
2. **Grupo 2**- docente com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
3. **Grupo 3** – docente com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em Dedicação Exclusiva;
4. **Grupo 4**- docente contratado em regime de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei 8.745/93;
5. **Grupo 5** – docente contratado em regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei 8.745/93;
6. **Grupo 6** – docente em regência nos diferentes níveis e em atuação em programas de Pós-Graduação (*Lato Sensu* e *Stricto Sensu*) ofertados pelo IFMT, em regência e complementação com atividades de pesquisa e extensão; e
7. **Grupo 7** – docente – regime de 40 (quarenta) horas em regência que desenvolve atividades de pesquisa e/ou extensão.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Grupo**  | **Atividade** | **Carga horária mínima semanal** | **Carga horária máxima semanal** |
| Grupo 1 | Regência | 8 horas | 12 horas |
| Grupo 2 | Regência | 10 horas | 20 horas |
| Grupo 3 | Regência | 10 horas | 20 horas |
| Grupo 4 | Regência | 08 horas | 12 horas |
| Grupo 5 | Regência | 16 horas | 20 horas |
| Grupo 6 | Regência | 10 horas | 15 horas |
| Grupo 7 | Regência | 10 horas | 15 horas  |

ART. 11 –

Campus São Vicente: Proposta de aplicar o fator máximo 1,5.

A proposta foi rejeitada em votação, pela maioria dos membros da CPPD.

Campus Primavera do Leste:

Proposta de ter um mínimo para este fator, não deixando o fator fixo em 1.

A proposta foi colocado em votação, sendo aprovada pela maioria.

Proposta Rondonópolis:

Mínimo para atendimento ao aluno: 0,25 da carga horária de regência.

Proposta aprovada pela maioria.

ART. 12 –

Proposta São Vicente e Juína – Alterar o texto para

...“poderá atuar em até 10 turmas diferentes e no máximo 5 componentes curriculares distintos.

A proposta foi aprovada pela maioria, em votação.

Dia 18/05/2018, a reunião se inicia com a discussão a respeito sobre a necessidade de todas as sugestões propostas sejam acompanhadas por justificativa legal/jurisprudência, em seguida os servidores de Caceres e Pontes e Lacerda pedem inclusão de pauta, que foram aceitas pela grupo. O servidor Ismael cobra que saia da reitoria/Proen um orientativo para a o preenchimento do PTD, evitando assim critérios diferentes entre os campi. O presidente propõe alteração na pauta, sendo aprovada e ficando da seguinte maneira, pela manhã continuidade dos trabalhos acerca da minuta da RAD e no período vespertino as análises dos processos de RSC e outros. Todas as alterações realizadas, segue as sugestões sobre a RAD.

ART. 13 – os Campus Rondonópolis, São Vicente e Alta Floresta apresentaram sugestões para alteração do Art.13, sendo aprovada a proposta que segue:

**Onde se lê:**

As atividades de Pesquisa Aplicada sâo aquelas de natureza teórica, metodotógica; prática ou empírica **a serem desempenhadas em ambientes tecnológicos ou em campo.**

**Parágrafo único:** As atividades de Pesquisa Aplicada **devem** envolver docentes, técnico-administrativos e discentes; visando á produção técnica, científica, tecnológica| inovadora, com ênfase no atendimento das demandas regionais, observando-se aspectos técnicos, políticos, sociais, ambientais e económicos, incluindo aquelas em parcerias com empresas e outras instituições.

**Leia-se/Altera-se**

As atividades de Pesquisa Aplicada sâo aquelas de natureza teórica. metodotógica; prática ou empírica **a serem desempenhadas em ambientes educacionais, científicos, tecnológicos ou em campo**.

Parágrafo único: As atividades de Pesquisa Aplicada **podem** envolver docentes, técnico-administrativos e discentes; visando à produção técnica, científica, tecnológica inovadora, com ênfase no atendimento das demandas regionais, observando-se aspectos técnicos, políticos, sociais, ambientais e económicos, incluindo aquelas em parcerias com empresas e outras instituições.

**JUSTIFICATIVA:** Entende-se que o conceito semântico do verbo dever torna – a participação de projetos de pesquisa – obrigatórias a todos os segmentos. Somos sabedores que todo pesquisador precisa ter liberdade para definir os membros de sua pesquisa, partindo das áreas de formação, bem como das questões de linha teórica. Nesse sentido, a alteração do verbo dever, para poder, permite ao pesquisador a autonomia, tão defendida por Paulo Freire, em sua obra Pedagogia da Autonomia. Portanto, faz-se necessário a referida alteração pois a instituição deve primar pela autonomia. Entende-se que essa exigência pode inviabilizar a execução dos projetos de pesquisa.

Quanto a alteração do trecho “a serem desempenhadas em ambientes tecnológicos ou em campo”, acrescentando os termos educação e ciência, tomamos como base legal a lei de criação dos Institutos Federais, a Lei 11.892/08, em seus artigos 5º e 6º que estabelecem dentre as finalidades que essas instituições devem promover o desenvolvimento científico, educacional e tecnológico. Assim, torna-se necessário a adequação da Minuta aos dispositivos legais das criações do IFEs.

ART. 15 – Os campus São Vicente e Cáceres apresentaram propostas de mudanças para alteração, sendo aprovada a proposta que segue:

**Onde se lê:**

O docente que participar de atividades de pesquisa deve apresentar, semestral mente, no seu PIT, **a relação das atividades** a serem executadas no período.

**Leia-se/Altera-se:**

O docente que participar de atividades de pesquisa deve apresentar, semestral mente, no seu PIT, **a relação dos projetos** a serem executadas no período.

**JUSTIFICATIVA**: Entende-se que a relação das atividades dentro de cada projeto já está contido em cada projeto apresentado. O PIT deve conter a relação de projetos e sua carga horária semanal de trabalho.

ART. 17 – O campus Bela Vista apresentou proposta para alteração do ART., sendo aprovado a proposta que segue:

**Onde se lê:**

O docente que **apresentar no PIT atividades de Pesquisa Aplicada e desrespeitar este regulamento perde o direito de utilizar essas atividades no PIT, enquanto perdurar a irregularidade.**

**Leia-se/Altera-se**:

O docente que **não** **apresentar os relatórios e prestação de contas aos órgãos fomentadores e a PROPES (Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação) perde o direito de computar carga horária de pesquisa em seu PIT, enquanto perdurar a irregularidade.**

**JUSTIFICATIVA**: Melhorou-se a redação em virtude de tornar mais claro aos professores.

Art. 18 –

§ 2º - O campus São Vicente apresentou proposta para alteração do parágrafo, sendo aprovado parcialmente, ficando da seguinte maneira:

**Onde se lê:**

§ 2° Os projetos de Pesquisa Aplicada deverão ser formalizados e conter pelo menos as seguintes informações: título, descrição, **público-alvo**, participantes, data de início, data final, resultados esperados no semestre, resultados esperados ao término do projeto e carga horária semanal e semestral prevista para cada participante.

**Leia-se/Altera-se:**

§ 2° Os projetos de Pesquisa Aplicada deverão ser formalizados e conter pelo menos as seguintes informações: título, descrição, **relevância social**, participantes, data de início, data final, resultados esperados no semestre, resultados esperados ao término do projeto e carga horária semanal e semestral prevista para cada participante.

§ 3° Haverá redução de carga horária ao docente que tiver projetos aprovados, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Projetos/Agências** | **Quantidade de Projetos** | **Carga Horária Máxima**  |
| Projetos Internos (Aprovados pelo IFMT) | 01 | 18 h |
| Projetos Internos (Aprovados pelo IFMT) | 02 | 16 h |
| Projetos Agências Externas  | Até 02 projetos | 18 h |

**JUSTIFICATIVA**: Considerando que público alvo está mais ligado a projetos de extensão, pois existem pesquisas que envolvem algumas áreas que não existem público alvo. Acrescenta-se relevância social, pois as pesquisas no âmbito nacional, bem como nos Institutos Federais precisam promover o desenvolvimento social, portanto, o projeto precisa ter relevância social.

O campus São Vicente, ainda sugere a criação de um 3º parágrafo no Art. 18, sugestão que não foi aprovada pela CPPD.

ART. 19 -

Parágrafo Único: o Campus Rondonópolis apresentou proposta de alteração da redação, sendo aprovada da forma que segue:

**Onde se lê:**

Parágrafo Único; As atividades de Extensão **devem** envolver docentes, técnico- administrativos e discentes, por meio de projetos ou programas, prestação de serviços, assessorias, consultorias ou cursos, com ênfase no desenvolvimento regional, observando-se aspectos técnicos, culturais, artísticos, políticos, sociais,ambientais e económicos.

**Leia-se/Altera-se:**

Parágrafo Único; As atividades de Extensão **podem** envolver docentes, técnico- administrativos e discentes, por meio de projetos ou programas, prestação de serviços, assessorias, consultorias ou cursos, com ênfase no desenvolvimento regional, observando-se aspectos técnicos, culturais, artísticos, políticos, sociais, ambientais e económicos.

**JUSTIFICATIVA:** Entende-se que o conceito semântico do verbo dever torna – a participação de projetos de extensão – obrigatórias a todos os segmentos. Somos sabedores que todo extensionista precisa ter liberdade para definir os membros de sua equipe, partindo das áreas de formação, bem como das questões de linha teórica. Nesse sentido, a alteração do verbo dever, para poder, permite ao pesquisador a autonomia, tão defendida por Paulo Freire, em sua obra Pedagogia da Autonomia. Portanto, faz-se necessário a referida alteração pois a instituição deve primar pela autonomia. Entende-se que essa exigência pode inviabilizar a execução dos projetos de extensão.

ART. 21 – O Campus Bela Vista sugere mudanças na redação do Art., sendo aprovada da forma que segue:

**Onde se lê:**

O docente que participar de atividades de Extensão deve apresentar, semestral mente, no seu PIT. a **relação das atividades** a serem executadas no período.

**Leia-se/Altera-se:**

O docente que participar de atividades de Extensão deve apresentar, semestral mente, no seu PIT. a **relação dos projetos** a serem executadas no período.

**JUSTIFICATIVA**: Entende-se que a relação das atividades dentro de cada projeto já está contido em cada projeto apresentado. O PIT deve conter a relação de projetos e sua carga horária semanal de trabalho.

ART. 23 – O Campus Bela Vista sugere mudanças na redação do Art., sendo aprovada da forma que segue:

**Onde se lê:**

O docente que **apresentar no PIT atividades de Extensão e desrespeitar este regulamento perde o direito de utilizar essas atividades no PIT, enquanto perdurar a irregularidade.**

**Leia-se/Altera-se**:

O docente que **não** **apresentar os relatórios e prestação de contas aos órgãos fomentadores e a PROEx (Pró-Reitoria de Extensão) perde o direito de computar carga horária de extensão em seu PIT, enquanto perdurar a irregularidade.**

**JUSTIFICATIVA**: Melhorou-se a redação em virtude de tornar mais claro aos professores.

ART. 24 – O Campus São Vicente sugere mudanças na redação do Art., sendo votada e não aprovada pela CPPD.

ART. 26 – O Campus Cáceres sugere mudanças na redação do Art., sendo aprovada da forma que segue:

**Onde se lê:**

II- coordenação de curso presencial;

**Leia-se/Altera-se:**

II- coordenação de curso;

**JUSTIFICATIVA:** Ao retirar a expressão presencial, inclui-se todos as modalidades de coordenações de curso (presenciais e não presenciais).

ART. 28 – A CPPD discutiu e sugere mudanças na redação do Art., sendo aprovada da forma que segue:

**Onde se lê:**

O docente investido em Cargo de Direção e em Função Gratificada, exceto o previsto no Parágrafo Único do artigo 26 deste regulamento, deve ministrar aulas no limite **mínimo de** **08 (oito) horas correspondente a 10 (dez) aulas de cinquenta minutos.**

**Leia-se/Altera-se para:**

O docente investido em Cargo de Direção, **Função de Coordenação de Curso** e em Função Gratificada, exceto o previsto no Parágrafo Único do artigo 26 deste regulamento, deve ministrar aulas no mínimo de **08 (oito) horas e máximo 10 (dez) horas.**

**JUSTIFICATIVA**: Busca-se equiparar o quantitativo, conforme define a Portaria SETEC/MEC 017/2016, com o mínimo de 08 horas, atribuídas a todos os docentes. Leva-se em consideração que a coordenação ocupa 20 horas das atividades do docente.

ART. 31 – O campus Primavera do Leste sugeriu inserção de redação onde estabeleça que o PIT seja utilizado, também como controle de frequência do servidor docente, porém a CPPD entende que isso já está sendo tratado paralelamente em outras instâncias.

ART. 32 – O Campus Bela Vista sugere mudanças na redação do Art., sendo aprovada como segue:

**Onde se lê:**

As atribuições de **encargos didáticos** que compõem o PIT de cada docente obedecem aos seguintes critérios de prioridade definidos de acordo com o interesse institucional

**Leia-se/Altera-se:**

As atribuições **de horas das atividades docentes** que compõem o PIT de cada docente obedecem aos seguintes critérios de prioridade definidos de acordo com o interesse institucional

**JUSTIFICATIVA:** O PIT compõe todas as atividades desempenhadas pelos docentes, e o termo encargos didáticos restringe apenas as aulas em sala. Assim, o termo distribuição de horas fica melhor adequado.

Ainda no ART. 32, foi proposta de São Vicente uma alteração na ordem dos itens, trocando o item 3 com o item 5, a proposta foi votada e rejeitada pela Comissão.

ART. 35 – O Campus Bela Vista fez proposta para a alteração de redação, sendo votada e aprovada por essa comissão.

**Onde se lê:**

O docente deverá ser informado dos componentes curriculares que Irá ministrar no semestre subsequente em, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do final do semestre letivo em curso, exceto em casos de afastamentos legais.

**Leia-se/Altere-se:**

**A distribuição dos componentes curriculares – deve ser coletiva e democrática – de acordo com os critérios a serem estabelecidos pelo Campus (formação, área de atuação, sem distinção de curso superior ou outros), e o docente deverá ser informado em, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do final do semestre letivo em curso, exceto em casos de afastamentos legais**.

A seguir a comissão discutiu a situação de pontuação de servidores que se encontram afastados para capacitação ou que apresentem mais de um perfil para analise e computo da pontuação para progressão, a esse respeito fica definido os critérios a ser encaminhado as CGGPs através do Orientativo 003/2018 CPPD. O campus Rondonópolis trouxe uma sugestão a respeito do processo de avaliação docente, a sugestão consiste em que o processo seja aberto no SUAP e que os documentos comprobatórios seja compartilhados via Google drive com o ensino, pesquisa e extensão.

“Sugiro que seja criada uma planilha no drive para que os avaliadores preencham no próprio drive e ao finalizar, a NPPD possa acessar os arquivos, conferir e dar parecer.

Acredito que assim reduzirá o tempo de avaliação e ajudará na economia de papel, pois evita do processo ficar indo e vindo, além de evitar erros de somatória e escrita”.

SUGESTÃO DO DOCENTE: MARCIO DO NASCIMENTO GOMES do IFMT/Campus Rondonópolis, e foi aprovada por unanimidade pela comissão.

O servidor Marco trouxe uma demanda do Campus Sinop, a respeito de uma exigência da Direção de Ensino, com relação aos docentes que não atingiram a carga horária mínima no seus respectivos Planos de Trabalho Docente, situação esta, que foi analisada e discutida por essa comissão, a referida demanda foi respondida através do Memorando 024/2018. Juntamente foi enviado para a Proen, o Memorando 025/2018, solicitando mais esclarecimentos a respeito das responsabilidades acerca da implantação dos cursos FICs.

Em virtude de solicitação do membro desta comissão, Ismael, foi encaminhado para a DSGP o Memorando 026/2018, solicitando esclarecimentos sobre a possibilidade de docentes não gozar de parte das férias no período de recesso de meio de ano, gozando assim dos seus 45 dias, de uma única vez no final do ano letivo.

Após questionamento do servidor Marcos, do Campus São Vicente, foi encaminhado o Memorando 027/2018, para o gabinete do Magnífico Reitor, solicitando a participação da CPPD no processo de distribuição dos códigos de vagas, tanto para provimento imediato de concurso vigente, quanto para concursos futuros. O referido servidor ainda questionou o PTD de um servidor do Campus Rondonópolis, segundo ele, o PTD que está disponível no site oficial do Campus, apresenta apenas 8 aulas para o docente, do qual não foi dito o nome, e que está carga horária estaria fora do mínimo estabelecido pela Portaria 017. O representante do Campus Rondonopolis afirmou que o PTD provavelmente era referente ao semestre 2017/2 e portanto, atendia a Resolução 046.

Passou-se a análise dos processos, sendo os mesmos cadastrados e sorteados no SIMEC, dos processos:

1- Silvia Mara Davies – 19/05/2011

2- Andrei Mantesso Coimbra – 25/08/2014

3- Andreia Fernanda Silva Iocca – 30/12/2014

4- Felipe de Almeida Malvezzi – 03/08/2017

5- Daniel de Rezende – 03/08/2018

Foi verificado que em todos os processos constam o despacho das NPPD do *campus* de origem do servidor, todos os processos foram inseridos no sistema SIMEC e realizado o sorteio da banca avaliadora para cada um, bem como elaborada a Tabela de classificação de datas para cada processo para envio a DSGP. A reunião foi encerrada às 17h00. A Ata foi redigida por mim, Secretário da Comissão, que após lida e estando em acordo será assinada por todos os presentes, na reunião do próximo dia 21/06/2018.

 5. ASSINATURAS

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MEMBRO** | **CAMPUS** | **ASSINATURA** |
| Denis Silva Nogueira  | Alta Floresta |  |
| Patrícia Dias de Morais  | Barra do Garças |  |
| Anderson Ritela  | Cáceres |  |
| Marco Túlio Melo Moraes  | Campo Novo do Parecis |  |
| Lucimar Aparecida Soares da Silva  | Confresa |  |
| Maurino Atanásio  | Bela Vista |  |
| Edelson Silva Duarte  | Octayde Jorge |  |
| Andréia Rezende da Costa Nascimento | Juína |  |
| Ismael Alves Júnior  | Primavera do Leste |  |
| Epaminondas de Matos Magalhães  | Pontes e Lacerda |  |
| Thiago Ruiz Zimmer  | Rondonópolis |  |
| Marcos Antonio da Silva  | São Vicente |  |
| Mariane Batista de Lima Moraes Brandão Campos  | Várzea Grande |  |
| Luis Fernando de Moraes Campos Filho | Avançado Diamantino |  |
| Alexandre Silva de Moraes  | Avançado Guarantã do Norte |  |
| Celso José Ferst Júnior  | Avançado de Lucas do Rio Verde |  |
| Marco Antônio Garcia Monteiro  | Avançado de Sinop |  |
| Fausto Jacomin  | Avançado de Tangará da Serra |  |
| Fernanda Christina Garcia da Costa | Dir. Sist. de G. de Pessoas |  |
| Laerte Gustavo Piveta  | Sorriso |  |

ANEXO

|  |  |
| --- | --- |
| **Artigos** | **Sugestões** |
| Art. 2° | A lei 12.772/2012 estabelece apenas o termo Pesquisa, nesse sentido, a CPPD sugere a supressão do termo **pesquisa aplicada** de toda a Minuta de Regulamento de Atividades Docentes (RAD), ficando, apenas, **pesquisa**. |
| Art. 3° | Sem alterações |
| Art. 6° | **Alteração do artigo**:**Onde se lê**:Os docentes em regime de 40 (quarenta) horas ou Dedicação Exclusiva na distribuição das atividades docentes atuarão em dois turnos diários completos e os docentes em regime de 20 (vinte) horas **em um turno diário completo**.**Leia-se:****Os docentes em regime de 40 (quarenta) horas ou Dedicação Exclusiva ou regime de 20 (vinte) horas, na distribuição das atividades docentes atuarão em *até* dois turnos diários**. Obs: **A alteração para até dois turnos de funcionamento, no casos de professores com regime de 20 horas é para atender as necessidades da Instituição.** |
| Art. 9° | **Alteração Inciso:****Onde se lê:**I – Aulas em **disciplinas** de cursos dos diversos níveis e modalidades da educação profissional, científica e tecnológica, **presenciais**, **regularmente** ofertados pelo IFMT com efetiva participação de alunos matriculados.Leia-se/Altera-se para:I – Aulas em **componentes curriculares** de cursos dos diversos níveis e modalidades da educação profissional, científica e tecnológica, presenciais, **semi-presenciais, a distância (sem financiamento externo)**, ofertados pelo IFMT com efetiva participação de alunos matriculados.Obs: **A supressão do termo regularmente foi para atender aos cursos FICs, que não são cursos regulares da Instituição**.**Onde se lê:****II –** Atendimento, acompanhamento, avaliação e orientação de alunos, incluindo atividades de orientação de projetos finais de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, bem como orientação profissional nas dependências de empresas que promovam o regime dual de curso em parceria com o IFMT.**Leia-se/Altera-se para:****II –** Atendimento, acompanhamento, avaliação, e orientação **e co-orientação** de alunos **do IFMT**, **nas respectivas atividades: estágio supervisionado; trabalho de conclusão de curso (cursos técnicos, graduação)** bem como orientação profissional nas dependências de empresas que promovam o regime dual de curso em parceria com o IFMT.**Onde se lê**:IV – Atividades de apoio ao ensino e **participação em reuniões pedagógicas****Leia-se/Altera-se**:IV - Atividades de apoio ao ensino **Incluir**:**VI - Participação em reuniões (entende-se as reuniões convocadas e/ou convidadas pela Direção Geral, Direção de Ensino, Coordenações que envolva o grupo de docentes).****VII- Orientação e co-orientação de alunos do IFMT nos programas de pós-graduação (*lato e stricto sensu*).** |
| §1º do art. 9 | **Inserir:** presenciais, semi-presencial e/ou a distância (sem agência externa de fomento) |
| §2º do art. 9 | **Onde se lê:**Entende-se por Orientação, Co-orientação e Supervisão as atividades de ensino que compõem o currículo, tais como**:****Leia-se/Altera-se para:**Entende-se por Orientação, Co-orientação e Supervisão as atividades de ensino, **ofertadas no âmbito do IFMT**, que compõem o currículo, tais como:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Atividade** | **Carga horária por aluno** | **Carga horária****Semanal****(máximo)** |
| 1. Orientação de Estágio e monitoria, devidamente caracterizados nos projetos de cursos técnicos e de graduação
 | **1 hora por aluno** | **5 horas** |
| 1. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – de graduação e de cursos de pós-graduação *lato sensu*
 | **2 horas por aluno** | **6 horas** |
| 1. Orientação de Dissertações e teses, nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*
 | **3 horas por aluno** | **9 horas** |
| 1. Orientação profissional nas dependências de empresas que promovam o regime dual de curso em parceria com o IFMT
 | **1 hora por aluno** | **5 horas** |
| 1. Para as atividades de co-orientação
 | **1 hora** | **3 horas** |

 |
| §6º do art. 9 | **Alterar:****Onde se lê:**Entende-se por projetos de Ensino aqueles desenvolvidos pelas Diretorias/Departamento de Ensino e/ou Pró-Reitoria, em diferentes áreas do conhecimento, de caráter interdisciplinar, realizados diretamente no IFMT ou em outros espaços, de acordo com os objetivos estabelecidos e tendo como característica central a promoção e o incentivo à participação de estudantes em atividades de ensino que complementem e enriqueçam seu conhecimento.**Leia-se/Altera-se:** Entende-se por projetos de Ensino aqueles desenvolvidos **pelos docentes, a ser aprovado** pelas Diretorias/Departamento de Ensino e/ou Pró-Reitoria, em diferentes áreas do conhecimento, de caráter interdisciplinar, realizados diretamente no IFMT ou em outros espaços, de acordo com os objetivos estabelecidos e tendo como característica central a promoção e o incentivo à participação de estudantes em atividades de ensino que complementem e enriqueçam seu conhecimento. |
| §7º do art. 9 | **Onde se lê:**O tempo destinado às atividades docentes será mensurado em horas de 60 minutos.**Altera-se para:**O tempo destinado às atividades docentes será mensurado em horas de 60 minutos. **Com relação a regência em sala, embora a hora/aula seja de 50 minutos, para efeito de carga horária de trabalho, deverá ser contabilizado como hora completa de 60 minutos**, **de modo que 1 hora aula equivale 1 hora (relógio) trabalhada.****Obs:** Os pareceres do Tribunal Superior do Trabalho 6966004520055090014, de 23/102/15 e o Parecer do CNE/CEB 004/2009, de 10 de março de 2009 estabelecem precedente para que compreendamos que 1 hora/aula equivale a 60 minutos, levando em consideração que o ambiente de aprendizagem extrapola o espaço de sala de aula.  |
| Art.10 |  Para as atividades de regência de aula observar-se-á os seguintes grupos e conforme tabela abaixo:1. **Grupo 1** –docente com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;
2. **Grupo 2**- docente com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
3. **Grupo 3** – docente com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em Dedicação Exclusiva;
4. **Grupo 4**- docente contratado em regime de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei 8.745/93;
5. **Grupo 5** – docente contratado em regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei 8.745/93;
6. **Grupo 6** – docente em regência nos diferentes níveis e em atuação em programas de Pós-Graduação (*Lato Sensu* e *Stricto Sensu*) ofertados pelo IFMT, em regência e complementação com atividades de pesquisa e extensão; e
7. **Grupo 7** – docente – regime de 40 (quarenta) horas em regência que desenvolve atividades de pesquisa e/ou extensão.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Grupo**  | **Atividade** | **Carga horária mínima semanal** | **Carga horária máxima semanal** |
| Grupo 1 | Regência | 8 horas | 12 horas |
| Grupo 2 | Regência | 10 horas | 20 horas |
| Grupo 3 | Regência | 10 horas | 20 horas |
| Grupo 4 | Regência | 08 horas | 12 horas |
| Grupo 5 | Regência | 16 horas | 20 horas |
| Grupo 6 | Regência | 10 horas | 15 horas |
| Grupo 7 | Regência | 10 horas | 15 horas  |

**Justificativa – Grupo 6** – Partindo das regulamentações da CAPES (Coordenação de Amparo ao Pessoal do Ensino Superior), 7.692/2012 e Portaria 081/2016, para que programas de Mestrado sejam avaliados e mantidos, torna-se necessário uma redução da carga horária semanal de trabalho, para que o docente possa desenvolver atividades de dedicação ao programa de Pós-Graduação. **Justificativa – Grupo 7** – afim de garantir o que prevê o artigo 20 da Lei 12.772, no que tange a realização de atividades de pesquisa e extensão, torna-se necessário que o docente tenha tempo para essas atividades. |
| Art. 11º | **Onde se lê**:Para a definição do total da carga horária semanal destinada às atividades III, IV e V do artigo 9, aplicar-se-á o fator multiplicativo de 1,0 (um) à carga horária semanal de regência ministrada pelo docente.**Leia-se/Altera-se para**Para a definição do total da carga horária semanal destinada às atividades **do inciso III do artigo 9**, aplicar-se-á o fator multiplicativo de **até** 1,0 (um) à carga horária semanal de regência ministrada pelo docente, **conforme os critérios docentes**. Dentro desse fator, estabelece-se o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para ao atendimento ao aluno.**Obs (Justificativa)**: Os incisos IV e V serão desmembrados do fator de preparação de aula/manutenção, para que o docente tenha dedicação para a atividade de preparação de aulas e valore a qualidade das atividades de regência. |
| Art. 12º | **Onde se lê:**O docente somente poderá atuar em até 12 turmas diferentes por semestre.**Leia-se/Altera-se:**O docente somente poderá atuar em até **10 turmas** diferentes por semestre ou **até 05 componentes curriculares distintos**. |
|  |  |